RESOLUÇÃO Nº 05/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Regulamentação da Prova Objetiva de Conhecimento Específico no Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Bom Conselho/PE para o quadriênio 2024-2028.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSAVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE BOM CONSELHO/PE, nomeada pela Resolução nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.712/2018, que dispõe sobre a Politica Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

CONSIDERANDO Edital nº 001/2023-CMDCA, que regulamenta o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Bom Conselho/PE.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar as informações sobre a FORMAÇÃO e a PROVA para os inscritos que tiveram suas candidaturas deferidas no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar no quadriênio 2024/2028.

Art. 2º - A prova será realizada de acordo com os critérios que seguem abaixo:

§1º - A Comissão Especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Conselho/PE CONVOCA para participar da formação e realização da prova os inscritos que tiveram suas candidaturas deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Conselho/PE, para o quadriênio 2024/2028;

§2º - O exame de CONHECIMENTO ESPECÍFICO consistirá em PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, com as seguintes regras:

I - DA PROVA OBJETIVA

a) A prova versará EXCLUSIVAMENTE sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

b) A prova constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas (a, b, c, d, e), valendo 10 (dez) pontos no total;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230606152825.pdf
assinado por: idUser 198

c) Será aprovado (a) o (a) candidato (a) que obtiver nota mínima de cinco (cinco) pontos.

II - DA COMISSÃO EXAMINADORA

a) A prova será confecciona e aplicada pela EDUCATIO- Soluções e Serviços em Educação LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.941.495/001-54 que formará uma comissão composta por profissionais com notório e reconhecida saber acerca da Lei Federal nº 8.069/90, que deverá analisar, corrigir e encaminhar os resultados à Comissão Especial;

b) A comissão examinadora comprometer-se-á em manter sigilo acerca do conteúdo da prova de conhecimento específico, de caráter eliminatório.

c) Antecederá a prova de conhecimento especifico uma formação para os candidatos, que será realizada nos dias 06 e 07 de julho, no horário das 8h às 12h.

III - DA PONTUAÇÃO

a) A fração da pontuação será considerada para maior, isto é, serão aprovado (a) o (a) candidato (a) que acertar 10 (dez) questões da prova de conhecimento especifico, de caráter eliminatório, que corresponde à pontuação/percentual mínimo para aprovação, ou seja, 50% (cinquenta por cento).

IV - DOS RECURSOS

a) Realizada a prova objetiva de conhecimento específico, de caráter eliminatório, eventuais recursos poderão ser dirigidos a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, e protocolado no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, No período de 10 a 12/07/2023.

b) Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial que fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no processo de escolha no dia 01 de outubro de 2023.

V - DATA, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA E DA FORMAÇÃO.

a) A prova objetiva de conhecimentos específicos se realizará no dia 09 de julho de 2023;

b) O local de realização da prova, bem como da formação, será no prédio da UNIT/POLO BOM CONSELHO, Rua Frei Caetano de Messina s/n prédio onde fica localizada a Biblioteca Municipal.

c) A prova terá duração de 02 (três) horas e iniciará às 09h30min e terminará às 11h30min;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230606152825.pdf
assinado por: idUser 198

d) O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, isto é, às 09h00min, munido de documento de identidade oficial com foto (RG, Carteira do Trabalho, CNH), e caneta na cor azul ou preta.

e) O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato;

f) Não será permitida durante a realização da prova de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e legislações.

g) Não será permitido o acesso de candidatos ao local de aplicação da prova portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

h) Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do local da prova faltando 01 (uma) hora após início da aplicação e deverá, ao sair, entregar, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas da prova e levar consigo o caderno de provas.

i) Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

I. usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

II. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

III. portar ou utilizar livros, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pegers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;

IV. fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;

V. abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;

VI. retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;

VII. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a prova, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;

VIII. descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230606152825.pdf
assinado por: idUser 198

IX. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

X. praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da prova, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos nesta Resolução ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao Edital nº 001/2023-CMDCA;

XI. praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da prova, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

j) O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente regulamento, não poderá permanecer no prédio de aplicação, devendo dele retirar-se.

k) Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado da prova.

l) O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

m) O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nesta Resolução e na folha de respostas.

n) Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

o) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

p) Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

q) Será eliminado do Processo de Escolha o candidato que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

I. acertar menos de 50% (cinquenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado;

II. não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso;

III. incorrer em qualquer das situações mencionadas nesta Resolução.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230606152825.pdf
assinado por: idUser 198

r) Serão consideradas questões certas, na Prova de Conhecimentos, as que estiverem respondidas no cartão de respostas, de acordo com o gabarito oficial definitivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Bom Conselho 06 de junho de 2023.

Luis Carlos da Silva

Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente
Luis Carlos da Silva
Presidente da Comissão especial eleitoral

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230606152825.pdf
assinado por: idUser 198